

## **Violência contra crianças e adolescentes: Aspectos sociais e Políticas Públicas no Brasil.**

Julliana Panes GRAÇA<sup>1</sup>

**RESUMO:** Esse estudo é caracterizado pela descrição dos problemas que circundam a questão da violência contra crianças e adolescentes, desde os aspectos sociais, que remetem a antiguidade, até os dias de hoje, relacionado as Políticas Públicas.

**Palavras-chave:** Violência. Criança. Adolescente. Sociedade. Políticas Públicas.

### **1 INTRODUÇÃO**

Este Artigo científico tem como palco de discussão a violência contra crianças e adolescentes. No primeiro capítulo, o presente trabalho faz ênfase ao contexto histórico e sua evolução. Já o segundo capítulo, é abordado o campo da moral e dos direitos humanos. Já o terceiro capítulo, faz relevância referentes aos aspectos sociais, e enfim o último capítulo expõe as Políticas Públicas no Brasil.

### **2 ORIGEM, CONTEXTO HISTÓRICO E EVOLUÇÃO**

A Revolução Industrial alterou profundamente as condições de vida em sociedade. No início provocou um intenso deslocamento da população rural para as cidades, com enormes concentrações urbanas, surge os primeiros e graves problemas da sociedade industrializada. Pois nas fabricas usavam a o trabalho das crianças e dos adolescentes por se tratar de mão de obra barata. Além de tal abuso, estas sofriam ainda abusos sexuais constantes. Tal fato, é realidade da história da Revolução Industrial.

---

<sup>1</sup> Discente do 1º ano do curso de Direito das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. ju\_pones2@hotmail.com

No entanto, a evolução dos Direitos Humanos a realidade mudou-se muito, pois nos dias atuais o trabalho escravo e o abuso de crianças e adolescentes é considerado crime.

Sahid Maluf (2011, Cit. p.230-231):

Declaração dos direitos humanos trata os direitos fundamentais propriamente ditos, referem-se aos atributos naturais da pessoa humana, invariáveis no espaço e no tempo, segundo a ordem natural estabelecida pelo criador do mundo e partindo-se do princípio de que todos os homens nascem livres e iguais em direitos. Estendem-se, portanto, a todos os homens, sem distinção de nacionalidade, raça, sexo, ideologia, crença, condições econômicas ou quaisquer outras discriminações. São direitos concernentes a vida, a liberdade, a segurança individual, a propriedade, etc. O primeiro dentre estes é o direito a vida, de evidência axiomática porque pressupõe todos os demais direitos humanos.

Mesmo declarado os direitos humanos, a questão relacionada ao abuso e violação de crianças e adolescente continua no mundo a fora, felizmente, em menor número em relação ao passado. De acordo com as palavras de Maria Amélia (2000, Cit. p. 25):

Só recentemente a literatura especializada tem revelado uma preocupação mais sistemática com aquele segmento da população infantil que desde os primórdios da humanidade, sempre coexistiu ao lado da infância e adolescência e ainda se faz presente na sociedade contemporânea.

Assim, em relação a tese de Maria Amélia a trajetória da humanidade, manifesta-se de múltiplas formas, nos diferentes momentos históricos e sociais de acordo com os aspectos culturais. Tanto é que atualmente, a violência hoje é uma das principais preocupações tanto no Brasil, quanto no mundo, afetando desde a sociedade como um todo, até o indivíduo de forma isolada.

Podendo ser chamada de questão social, ela desencadeia uma série de conflitos. A violência é utilizada com a finalidade de obter poder, ou conquistar privilégios sobre a fragilidade de indefesos. Essa violência que os afligem é de tal forma importante que mobiliza todos os setores da sociedade.

AMARO(2003,Cit. p. 25)

A história da infância é um pesadelo da qual recentemente começamos a despertar. Quanto mais atrás regressamos na história, mais reduzido o nível de cuidado com as crianças, maior a probabilidade de que houvessem sido assassinadas, abandonadas, espancadas, aterrorizadas e abusadas sexualmente

Sobre a mesma linha de pensamento de Lloyd de Mause, o Brasil e o mundo tomaram atitudes em relação a violência que crianças e adolescentes sofrem. No Brasil, as atitudes tiveram efeito, apenas a partir da década de 80 que a violência e os maus tratos contra as crianças e os adolescentes passaram a receber mais atenção.

No Brasil como em outras partes do mundo, em diferentes culturas e classes sociais, independentes de sexo ou etnia, crianças e adolescentes são vítimas cotidianas de violência. De acordo com o Centro Latino Americano de Estudos de Violência e Saúde, a violência contra crianças e adolescentes constitui hoje a primeira causa de morte na faixa etária de 5 a 19 anos e a segunda causa de morte entre as crianças de 1 a 4 anos.

## **2 Campo da Moral e dos Direitos humanos.**

AMARO (2003, Cit. p. 25-26)

Crianças e adolescentes, constitucionalmente sujeitos de direitos, representam 40% da população brasileira e são o segmento social mais exposto a violência. A questão dos maus tratos físicos atinge grande parte da população infantil que permanece silenciada. Até o início do século XIX, a prática de castigos corporais e o infanticídio eram tolerados.

Atualmente, sabe-se que os maus tratos à infância refere-se não só a violência física, mas também a todo o ato que cause dano a integridade física, mental, emocional, ou social da criança.

Nesses termos, considera-se mau trato ou abuso: negligência, tortura, pressão psicológica, coação, humilhação, punição cruel, privação de liberdade, trabalho infantil perigoso, ilegal ou insalubre, estimulação sexual, exploração sexual (prostituição infantil), realização ou tentativa de penetrações sexuais (oral, anal ou genital), entre outras formas, previstas em Lei.

No Brasil, a Constituição Federal brasileira de 1988, trás em seu Artigo 5º Dos Direitos e Garantias Fundamentais, em seu inciso X:

Artigo 5º Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito a vida, a liberdade, a igualdade, a segurança e a propriedade.

X- São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

O artigo mencionado protege os cidadãos contra a abusividade dos atos, (podendo ser cometidos pelo governo ou por qualquer outro indivíduo) que violem a vida privada, a moral e a intimidade das pessoas. No Direito Natural a integridade física e moral antecedem os Direitos Positivados, no caso a lei.

### 3 Aspectos Sociais

No nosso País a realidade dos maus tratos á infância começa desde as mãos do governo, pelo abandono social e condições de subcidadania impostos ás famílias pauperizadas. Geralmente desde muito cedo, os pobres e semianalfabetos aprendem a conviver com várias formas de maus tratos.

AZEVEDO e GUERRA(1989, Cit. p.15)

Denominam vitimação, sendo vitimação a referencia as consequências da precarização das relações sociais e de classe, associando a agudização da pobreza á produção social de crianças vitimadas pela fome, por ausência de abrigo ou por habitação precária, por falta de escolas, pela exposição a doenças infecto-contagiosas, por inexistência e saneamento básico.

Com isso, percebemos que a nossa sociedade é marcada pela dominação de classes, e profundas desigualdades na distribuição da riqueza social sendo as crianças e adolescentes menos favorecidas financeiramente as que mais sofrem com os tipos de violência. O que mais consolida o argumento de vitimação é seu caráter desencadeador da agressão física ou sexual contra crianças e adolescentes, assim, a pobreza contribui para o deterioramento das relações afetivas e parentais.

Há outra face de violência que amontina crianças e adolescente é a vitimização, na qual fazem referencia aos danos causados aqueles contra quem se exerce violência (física e sexual), manifestos em maus tratos, na negligencia e nos abusos, exploração de natureza física ou sexual. A vitimização é caracterizada por uma relação de poder que o adulto exerce sobre a crianças ou adolescente. Na maioria dos casos de abuso sexual, as relações ocorrem entre parentes próximos e consanguíneos, isso acarreta um alto índice de mortandade, e de tentativas de

suicídio. A vergonha, a culpa, o silêncio, a incredulidade no adulto, a baixa autoestima, acaba acarretando um desejo de morte. O sujeito vitimizado exprime, através de atos-sintomas, o abuso sofrido, sendo eles: estados depressivos, manifestação do desejo de morte, regressão na linguagem e do comportamento, distúrbio do sono, baixa do aproveitamento escolar, erotização das relações de afeto, sociopatias (condutas anti-sociais).

As dificuldades sociais são agravadas e multiplicadas a frente dos obstáculos sociais que lhe são impostos. No parâmetro da agudização da pobreza, as crianças e os adolescentes são forçadas a entrarem violentamente em um mundo autocêntrico, arrastado precocemente ao trabalho, a vida na rua e a toda uma série de vulnerabilidade. Geralmente os adolescentes que tiveram sua infância marcada por cenas violentas, quase sempre vivenciadas no ambiente familiar, são cooptados pela indústria do crime, atraídos pelo dinheiro, poder e aventura e o sonho de independência. Uma vez a criança ou o adolescente na rua, o acesso às drogas e armas torna-se mais fácil e até mesmo necessário, para levar uma vida cheia de aventuras e perigo, levando-os a cometerem crimes, atrocidades, como a mídia nos mostra.

## **2.1 Políticas Públicas da infância e adolescência no Brasil.**

A questão da infância passou a figurar entre os compromissos internacionais no final do século XIX. A criança ganhou destaque e sua proteção foi enunciada na Declaração de Genebra sobre os Direitos da criança, em 1924, teve seus direitos reconhecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948, e mais recentemente em 1989, ganhou uma nova atenção nas medidas e tratativas mundiais na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças.

Esses tratados desencadearam, em um conjunto, a construção de uma nova visão da sociedade mundial sobre as necessidades infantis e juvenis. No Brasil, a década de 20 conferiu a criança a visibilidade e atenção sócio-jurídica. O aparato legal acarretou a criação de instituições relacionadas à proteção da infância e da adolescência, em especial aos segmentos identificadamente pobres. Sendo

assim, nos anos 40 surge o Serviço de Assistência ao menor (SAM) e nos anos 60, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM). Contudo, sabe-se que antes da criação dessas instituições, o mecanismo utilizado no regime militar era conter o menor, e não protegê-lo. Compete ao Estado em seu âmbito, promover a proteção da criança e do adolescente de qualquer tipo de violência, sendo assim, os pais não podem tratá-los como sua propriedade

No Brasil no ano de 1990 os legisladores criaram e aprovaram a Lei 8.069 que vem a ser o que conhecemos com Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Este estatuto está em vigor há vinte e dois anos, garantindo assim, a toda criança e adolescente a proteção a qualquer forma de discriminação, negligência, violência, exploração, crueldade e opressão. Mas como já foi exposto a cima, a sua promulgação não foi suficiente para proteger integralmente a defesa dos seus direitos, não evitando a deterioração das condições de vida da criança e do adolescente, bem como a reprodução da violência no âmbito familiar e social

É com a família que começa a socialização da criança e do adolescente. Com isso é preciso de condições básicas para assegurar o desenvolvimento e o crescimento dos mesmos. Para que a família possa exercer o seu papel, que é atribuído pela legislação, é imprescindível que a haja a implementação de políticas públicas, assegurando assim as condições necessárias para o desenvolvimento, e a elevação da qualidade de vida. Instituir políticas públicas como estratégia de desenvolvimento social para as sociedades minoritárias é uma exigência da sociedade contemporânea.

### **3 CONCLUSÃO**

Os argumentos apresentados nesse artigo nos remetem a pensar na violência contra a criança e o adolescente como um problema social, que afeta desde o indivíduo, até a sociedade como um todo. Os números nos revelam isso corroborando a questão do crescimento exacerbado da violência, tanto física quanto sexual.

No Brasil, só agora foi criada uma Política Pública para defender a criança e os adolescentes, mas mesmo assim, seus direitos não são defendidos integralmente. Visto isso, é necessária uma atenção especial do Estado a esse problema. A violência abrange o campo da moral e dos direitos humanos, deixando sequelas que perpetuam pela vida inteira, a essa questão, a legislação é bem clara, o amparo é direito deles. Portando, para que o amparo seja feito, é necessário um aprimoramento na malha de Políticas Públicas brasileira.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. de A. **Crianças Vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. São Paulo: Iglu, 2000.

**Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado: Comentários Jurídicos e Sociais**. 3.ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

AMARO, Sarita, **Crianças vítimas de violência: das sombras do sofrimento à genealogia a resistência . Uma nova teoria científica**. Porto Alegre: 2003

MALUF; Sahid, **Teoria geral do Estado** São Paulo 2011.

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. de **Pele de asno não é só história... um estudo sobre a vitimização sexual de crianças e adolescentes em família** São Paulo: Roca, 1988